



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 08/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL SRA. ANA PAULA BÍSCARO CUPOLILLO

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, CI nº MG 323614-5 - SSP/AM, CPF nº 024.276.796-66, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 391 de 11 de maio de 2021, do Exmo Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 12 de maio de 2021, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **ANA PAULA BÍSCARO CUPOLILLO**, CI nº M-9.180.264 e inscrita no CPF sob o nº 041.449.086-07, domiciliada na Rua Sampaio, 91, São Conrado, Três Corações/MG, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.005135/2015-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Contrato em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 08/2016, nos termos da Lei 8.245, de 1991, e da Lei 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, a partir de **10/10/2021** a **10/10/2026**, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei 8.245/1991.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor total da prorrogação é de **R\$ 1.079.486,40** (um milhão e setenta nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 19.357,17** (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

3.2. De acordo com negociação realizada em 19 de julho de 2021, por meio do Ofício 43/2021, SEI 19753668, com a concordância expressa da locadora, o índice de reajuste anual do contrato passa a ser o IPCA, em substituição ao IGPM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução dos serviços correrão em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, conforme DDO nº 1378/2021 e, nos exercícios

seguintes em dotação orçamentária própria destinada a este fim.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e analisado, é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Superintendente Regional
SR/PF/MG

ANA PAULA BÍSCARO CUPOLILLO
Proprietária